



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3072/10  
PLL Nº 149/10

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 04/11 – CEFOR

## **Institui o Programa Municipal de Saúde Vocal.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Sofia Cavedon.

Instada a oferecer Parecer Prévio, a Procuradoria da CMPA, fl. 6, concluiu que há impedimento de natureza jurídica e legal à tramitação da matéria, com fundamento no art. 94, inciso IV da LOM de Porto Alegre.

Após, a CCJ ressalta o mérito da questão, no sentido de que o programa proposto visa propiciar o combate aos distúrbios vocais em professores da rede municipal de ensino, sem despesas para o município para sua imediata implantação. Refere que a Proposição tem o amparo legal nos artigos 23, inciso II, e 30, incisos I e II, da Constituição Federal e artigos 157 e 161, incisos I, II, IV e VII, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

Na questão da constitucionalidade e do vício de origem da Proposição apontados pela Procuradoria, a CCJ, em face da existência de inúmeras proposições análogas de origem semelhante, que foram aprovadas pela CMPA e sancionadas pelo Prefeito Municipal, opina pela inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação do projeto.

É o relatório.

A categoria dos professores, merece atenção em suas condições de trabalho. Entendemos que a Proposição visa propiciar melhores condições de trabalho a nossos professores prevenindo, evitando e recuperando doenças laborais.

Considerando que a voz é ferramenta de trabalho do professor, tais condições deveriam ser oferecidas normalmente, como um elemento cotidiano, parte integrante das políticas públicas, tornando-se parte do sistema de saúde laboral do Município.



**PARECER Nº 014/11 – CEFOR**

O Projeto visa a prevenção, a capacitação, a proteção e a recuperação por profissionais habilitados em parceria com o Conselho Regional de Fonoaudiologia, no momento da admissão do professor e semestralmente fornecendo orientação aos professores municipais, medidas que sem dúvida resultarão em melhores condições de trabalho aos professores e aprendizado aos alunos.

Ressaltamos, ainda, que a implantação do Programa não acarretará qualquer despesa ao Município.

Assim, avaliadas as considerações apresentadas pela Procuradoria e pela CCJ, adicionando-se os aspectos de valorização profissional e da saúde laboral dos professores municipais, este relator tem, no mérito, entendimento favorável à **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 16 de fevereiro de 2011.

  
**Vereador Airto Ferronato,  
Relator.**

**Aprovado pela Comissão em 22.02.11.**

  
~~Vereador João Carlos Nedel – Presidente~~

Vereador João Antonio Dib

  
Vereador Idenir Cecchim – Vice-Presidente

Vereador Mauro Pinheiro